



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Altera a Lei Complementar 56/2009 de 26 de Junho de 2009, deslocando a Seção Municipal de Assuntos de Segurança Pública do Departamento de Obras para o Departamento Jurídico, altera a nomenclatura do Departamento Jurídico para Departamento Jurídico e de Segurança Pública e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a nomenclatura do “Departamento Jurídico” para “Departamento Jurídico e de Segurança Pública”.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 36 da Lei Complementar 56/2009 de 26 de Junho de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“Do Departamento Jurídico e de Segurança Pública

Artigo 36 - Ao Departamento Jurídico e de Segurança Pública compete as atividades, de consultoria nos assuntos jurídicos da Prefeitura, da cobrança judicial da Dívida Ativa, redação de contratos e normas legais, **bem como todos os assuntos relacionados à segurança pública do município, inclusive representando o município e o Departamento junto às autoridades estaduais e federais e qualquer órgão necessário**, competindo-lhe ainda, opinar sobre toda a matéria que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos do Executivo.”

Artigo 3º - Fica criado o artigo 37 - A da Lei Complementar 56/2009 de 26 de Junho de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 37-A - À Seção Municipal de Assuntos de Segurança Pública será encarregada de coordenar ações à segurança pública no âmbito municipal, sendo:

I - Zelar pela segurança dos próprios municipais, da população, do patrimônio público e privado, dentro dos limites que a legislação pertinente e em vigor, estabelecer como competência do Poder Municipal;

II - Organizar e manter os serviços de Salvamento, estabelecer convênio com o Estado para a implantação dos Serviços de Bombeiro e treinamento em salvamento em mata;

III -Pronunciar-se nos processos e eventos, no que diz respeito a segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 21 DE MAIO DE 2021

(Fls 02)

IV -Promover campanhas, palestras e conferências de cunho educativo e que envolvam a segurança;

V -Organizar a Guarda Municipal no Município;

VI -Organizar a Defesa Civil no Município;

VII -Incentivar o bom relacionamento entre as entidades e lideranças locais com os componentes das Polícias Federal, Civil e Militar;

VIII -Contribuir com estudos, sugestões, mão-de-obra e materiais disponíveis para o melhor desempenho das Unidades das Polícias Civil e Militar, sediadas no Município;

IX -Outras atribuições que venham a ser delegadas, na forma da lei.

Artigo 4º - Fica revogado o artigo 45.

Artigo 5º - Fica alterado o “Anexo um”, adequando-se os fluxogramas estruturais para a extinção da Seção DOSV-6 e criação da Seção DJ-2, conforme “anexo um” desta Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Maio de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

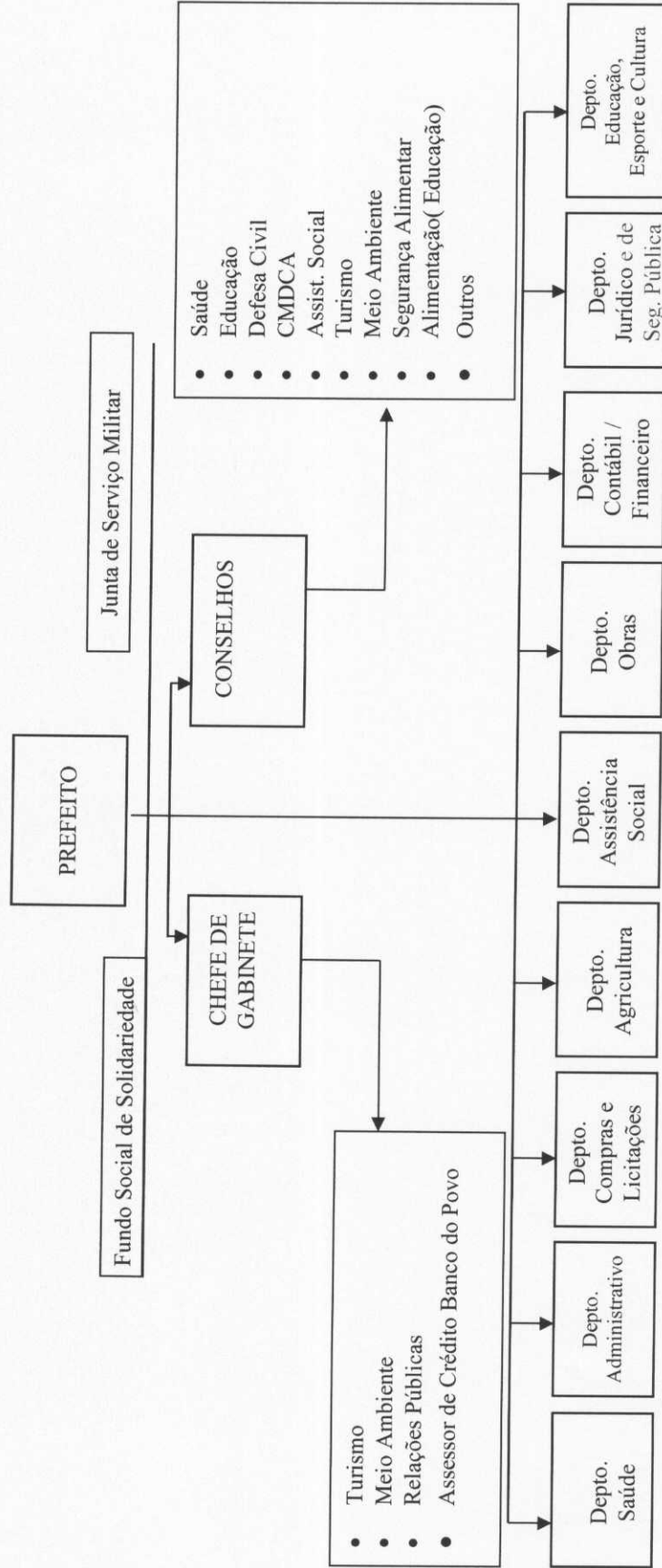


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 21 DE MAIO DE 2021
(FIs 03)

“ANEXO UM”

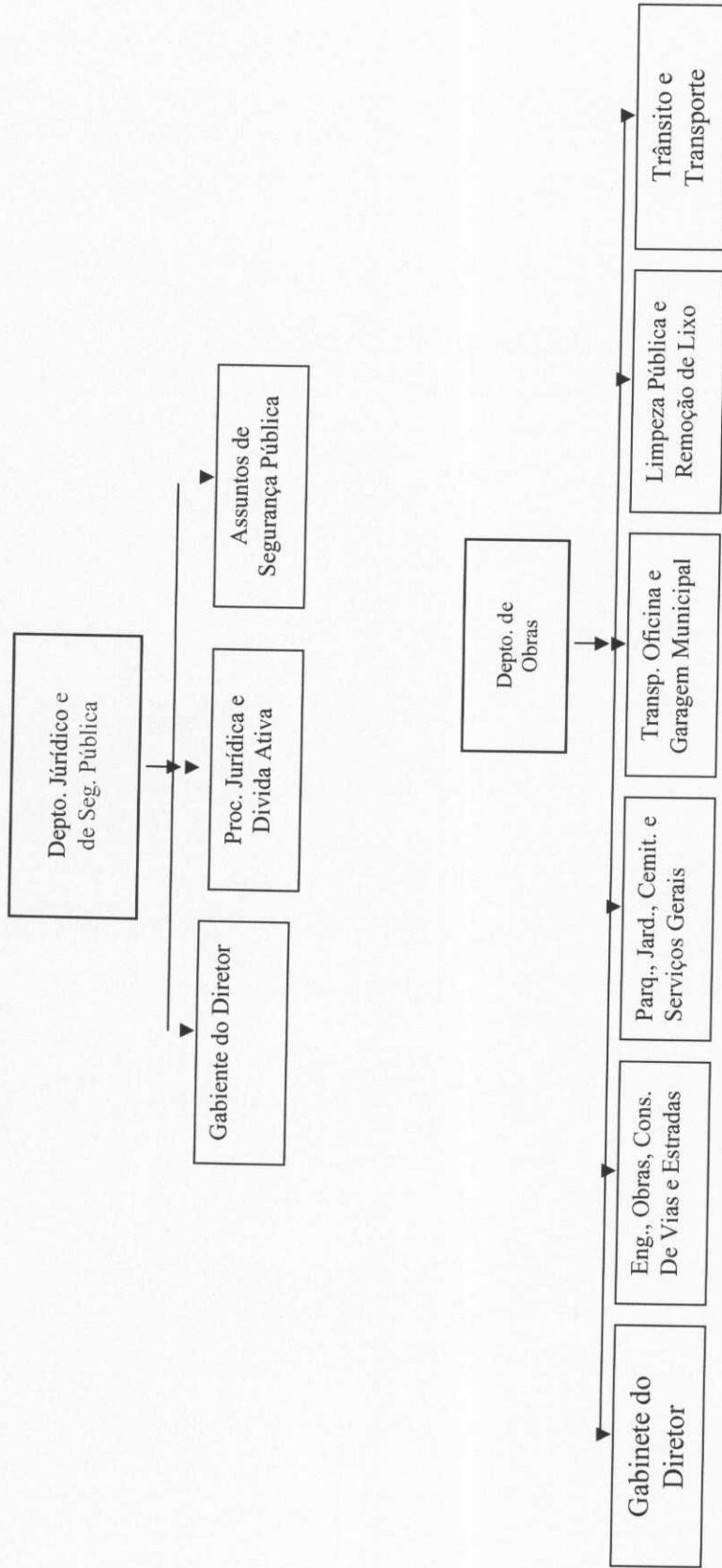




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 21 DE MAIO DE 2021
(FIs 04)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 21 DE MAIO DE 2021

(Fls 05)

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE SEGURANÇA PÚBLICA					
GABINETE DO DIRETOR				DJ	
01	Diretor Depto Jurídico e de Segurança Pública	32	***	DJ	Comissão
01	Assessor Jurídico	20	***	DJ	Comissão
01	Secretária de Gabinete	11	40	DJ	Efetivo
02	Escriturário	10	40	DJ	Efetivo
SEÇÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA E DÍVIDA ATIVA				DJ-1	
01	Procurador Jurídico	25	***	DJ-1	Comissão
01	Chefe de Seção Procuradoria Jurídica e Dívida Ativa	15	***	DJ-1	Comissão
02	Escriturário	10	40	DJ-1	Efetivo
SEÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA				DJ-2	
01	Coordenador de Segurança	16	***	DJ-2	Comissão
01	Escriturário	10	40	DJ-2	Efetivo
15	Guarda Municipal	08	40	DJ-2	Efetivo

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
GABINETE DO DIRETOR				DOVS	
01	Diretor do Depto de Obras, Viação e Serviços Municipais	26	***	DOVS	Comissão
01	Supervisor Geral	19	***	DOVS	Comissão
01	Escriturário	10	40	DOVS	Efetivo
SEÇÃO DE ENGENHARIA, OBRAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS				DOVS-1	
01	Chefe de Turma	19	***	DOVS-1	Comissão
01	Coordenador de Planejamento	19	***	DOVS-1	Comissão
01	Engenheiro Civil	19	40	DOVS-1	Efetivo
01	Engenheiro Agrimensor	19	40	DOVS-1	Efetivo
01	Encarregado de Seção	12	40	DOVS-1	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 21 DE MAIO DE 2021

(Fls 06)

02	Desenhista	10	40	DOVS-1	Efetivo
03	Topógrafo	10	40	DOVS-1	Efetivo
02	Escriturário	10	40	DOVS-1	Efetivo
01	Fiscal de Obras	12	40	DOVS-1	Efetivo
03	Pedreiro	07	40	DOVS-1	Efetivo
15	Conserveiro de Estradas	02	40	DOVS-1	Efetivo
30	Auxiliar de Serviços Diversos	02	40	DOVS-1	Efetivo
SEÇÃO DE PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS E SERVIÇOS GERAIS				DOVS-2	
01	Chefe de Seção	15	***	DOVS-2	Comissão
02	Escriturário	10	40	DOVS-2	Efetivo
02	Pedreiro	07	40	DOVS-2	Efetivo
03	Eletricista	06	40	DOVS-2	Efetivo
02	Carpinteiro	06	40	DOVS-2	Efetivo
02	Coveiro	05	40	DOVS-2	Efetivo
03	Jardineiro	05	40	DOVS-2	Efetivo
03	Pintor	05	40	DOVS-2	Efetivo
20	Auxiliar de Serviços Diversos	02	40	DOVS-2	Efetivo
SEÇÃO DE TRANSPORTE, OFICINA E GARAGEM MUNICIPAL				DOVS-3	
01	Chefe de Seção	15	***	DOVS-3	Comissão
01	Mecânico - Chefe	15	40	DOVS-3	Efetivo
02	Mecânico	12	40	DOVS-3	Efetivo
01	Encarregado - Oficina	12	40	DOVS-3	Efetivo
10	Operador de Máquina	11	40	DOVS-3	Efetivo
01	Escriturário	10	40	DOVS-3	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00

Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 21 DE MAIO DE 2021

(Fls 07)

30	Motorista	10	40	DOVS-3	Efetivo
02	Funileiro	08	40	DOVS-3	Efetivo
02	Borracheiro	06	40	DOVS-3	Efetivo
02	Lavador	04	40	DOVS-3	Efetivo
20	Auxiliar de Serviços Diversos	02	40	DOVS-3	Efetivo
SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E REMOÇÃO DE LIXO				DOVS4	
02	Chefe de Turma	19	***	DOVS4	Comissão
01	Escriturário	10	40	DOVS4	Efetivo
05	Motorista	10	40	DOVS4	Efetivo
10	Coletor de Lixo	03	40	DOVS4	Efetivo
10	Auxiliar de Serviços Diversos	02	40	DOVS4	Efetivo
SEÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				DOVS-5	
01	Coordenador de Trânsito	16	***	DOVS-5	Comissão
01	Fiscal de Trânsito e Transporte	12	40	DOVS-5	Efetivo
01	Escriturário	10	40	DOVS-5	Efetivo

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Maio de 2021.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal